



LEI Nº 413/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para a Legislatura 2021/2024, observados os critérios determinados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice Prefeito receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídios mensal no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º, serão pagos em parcela única, para a legislatura 2021/2024, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, obedecido o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º - O Vice Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou o de Secretário Municipal.

Art. 6º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º - Ficam vedados até 31 de Dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos cargos mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º, obedecido o disposto no art. 8º, inciso I da LC 173/2020.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2074

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nos orçamentos anuais do Município, suplementadas se necessário for.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal